



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 194/93

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para compra de material e construção do Hospital Municipal Bom Jesus em nossa cidade e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$ 3.000.000.000,00 (treis bilhões de cruzeiros), destinados à compra de material e construção do Hospital Municipal Bom Jesus, em nossa cidade;

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta das seguintes dotações:

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações;

Art. 3º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de arrecadações próprias das seguintes dotações:

1.0.0.0 - Receitas Correntes

1.1.0.0 - Receitas Tributárias

1.1.1.0 - Impostos

1.1.1.6 - Impostos com transmissão de bens imóveis;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo a 25 de maio de 1.993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT., aos 28 dias do mês de junho de 1.993.

Advº Demilson Nogueira Moreira
Prefeito Municipal.